



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Resposta Nº 2071/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL

CONCORRÊNCIA Nº 45/2022 TJ/PI

Edital de Licitação Nº 45/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (3395978)

PROCESSO SEI Nº 22.0.000025438-3

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 (22.0.000072018-0)**

**QUESTIONAMENTO I)** Não haveria a possibilidade de comprovação de vínculo do profissional por meio de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste?

**RESPOSTA)** Considerando os argumentos apresentados pela requerente, e considerando o teor do Acórdão 2652/2019-Plenário/ TCU onde a egrégia corte de contas enuncia considerando suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil, e visando.

Visando ainda a ampliação da competição, esta Comissão especial de Licitação resolve promover errata ao edital nº 45/2022 para admitir a previsão de comprovação de vínculo do profissional por meio de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional responsável.

**Paulo Dias Ferreira da Silva**

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL(Servidor em gozo de férias)

**Pauline Daniel de Oliveira**

Membro da Comissão Especial de Licitação - CEL

**Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas**

Membro da Comissão Especial de Licitação - CEL (Servidor em férias)

**Daniel Moura Lima**

Apoio da Comissão Especial de Licitação - CEL



Documento assinado eletronicamente por **Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas**,  
**Membro da Comissão**, em 15/07/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pauline Daniel de Oliveira**, **Membro da Comissão**, em  
15/07/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3455362** e o código CRC **D90F220C**.